



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

(Portaria n° 159/2023 - GCG, publicada em DOE n° 18.001 de 14 de dezembro de 2023)

NORMA TÉCNICA N° 22/2023

Estabelecimentos Destinados à Restrição de Liberdade

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Referências normativas e bibliográficas
4. Definições e conceitos
5. Procedimentos

1. OBJETIVO

Estabelece condições necessárias de segurança contra incêndio para as edificações destinadas à restrição de liberdade das pessoas, tais como estabelecimentos prisionais e similares.

2. APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica (NT) aplica-se aos estabelecimentos destinados à restrição de liberdade das pessoas (divisão H-5) que devem atender às medidas de segurança contra incêndio, previstas no Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (Lei nº 9.625/2011) com as adaptações previstas nesta NT.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro: ABNT;

COTÉ, Ron. NFPA 101 - Life Safety Code Handbook;

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Instrução Técnica 39/2019. São Paulo.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta NT aplicam-se as definições constantes em norma específica.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. As exigências para edificações onde há restrição da liberdade das pessoas são prescritas pela NT – 04 (Classificação das Edificações e Áreas de Risco e Exigências das Medidas de Segurança Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), permitindo-se as adaptações descritas abaixo:

- a) **Controle de materiais de acabamento e de revestimento:** para a área de restrição de liberdade devem-se adotar materiais de acabamento e de revestimento Classe I (incombustível). Nas demais áreas (administração, áreas de apoio etc.) deve-se adotar o previsto na NT – 09 (Controle de materiais de acabamento e de revestimento);
- b) **Acesso de viatura na edificação:** deve ser previsto o acesso de viatura nas edificações áreas de risco conforme prescreve na NT – 14 (Acesso de viatura na edificação e áreas de risco), observando as dimensões do portão de entrada e largura das vias internas;
- c) **Plano de emergência:** a administração do estabelecimento deve procurar a unidade do Corpo de Bombeiros Militar da circunscrição para elaborar planos de ação em caso de emergência, inclusive com a realização de simulados conforme constantes na IT 16 - Gerenciamento de riscos de incêndio, do Estado de São Paulo, até edição de NT específica do CBMPB;
- d) **Sistema de monitoramento:** recomenda-se o monitoramento dos ambientes através de Circuito Fechado de Televisão (TV) ou outro sistema de comprovada eficiência;
- e) **Circuitos elétricos:** devem ser distribuídos em classe “A” (enviando impulso elétrico em dois sentidos). Na hipótese de o cabo ser interrompido em um setor, continuará em funcionamento por outro caminho;

- f) **Saídas de emergência:** devem ser dimensionadas conforme NT específica do CBMPB, sendo permitidas as seguintes alterações:
- Os corrimãos devem ser chumbados na alvenaria com concreto, podendo ser substituídos por muretas de alvenaria com até 0,95 m de altura;
 - As portas de acesso às saídas devem ter sistema de destravamento, devidamente monitorado pela administração da Unidade, garantindo a saída dos internos, em caso de sinistro, para local seguro e ventilado;
 - A distância máxima a ser percorrida para estabelecimentos prisionais (ocupação H-5) é de 140 m no piso de descarga e 80 m para os demais andares;
 - Quando da utilização do sistema de detecção de incêndio para o aumento do caminhamento de rota de fuga este deverá ser instalado nas áreas de acesso exclusivo aos funcionários, apoio e demais áreas, exceto nos locais destinados à restrição de liberdade, admitindo-se assim um acréscimo de 20% da distância máxima a ser percorrida;
- g) **Iluminação de emergência:** deve ser atendido exclusivamente por grupo motogerador, sendo dimensionado conforme a NBR 10898 (Sistema de iluminação de emergência) e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, até edição de NT específica do CBMPB, podendo, secundariamente, ser suplementada por sistema com baterias (bloco autônomo ou central):
- Os circuitos devem ser protegidos contra ação do fogo;
 - As instalações devem ser embutidas na alvenaria, devendo o grupo motogerador estar localizado em área segura, de acesso restrito aos funcionários e equipes de apoio externo.
- h) **Alarme de incêndio:** as instalações devem obedecer ao previsto na NBR 17240 (Sistema de detecção e alarme de incêndio), até edição de NT específica do CBMPB, sendo que os eletrodutos devem ser embutidos na alvenaria e as botoeiras instaladas apenas nas áreas de acesso exclusivo aos funcionários, fora da área de restrição de liberdade:
- Os pontos de acionamento podem ficar no interior dos abrigos de mangueira de incêndio.
- i) **Extintores portáteis:** devem ser distribuídos conforme a NBR 12693 (Sistema de proteção por extintores de incêndio), até edição de NT específica do CBMPB, sendo permitidas as seguintes alterações:
- As unidades extintoras devem ser distribuídas nas áreas de acesso exclusivo aos funcionários, fora da área de restrição de liberdade;
 - As unidades extintoras podem permanecer trancadas em armários específicos (chave com segredo único), devendo os funcionários portarem as chaves, ou estas, estarem em quadro exclusivo.
- j) **Sistema de hidrantes:** o sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, pode sofrer as seguintes alterações:
- Os pontos de hidrantes devem ser instalados na área de acesso exclusivo aos funcionários, fora da área de restrição de liberdade;
 - São aceitas mangueiras com, no máximo, 60 m de comprimento, desde que atendidas as exigências específicas de pressão e vazão constantes em NT específica;
 - As mangueiras, esguichos, chaves de mangueiras, podem permanecer trancadas nos abrigos de hidrantes (chave com segredo único), devendo os funcionários portarem chaves, ou estas, estarem

em quadro exclusivo;

- Deve ser previsto sistema de aviso, através de alarme sonoro e luminoso junto à central de alarme, quando houver fluxo de água na rede de hidrantes;
 - Caso o sistema de hidrantes seja automatizado, deve ser previsto, no mínimo, uma botoeira de acionamento manual alternativo junto à central de alarme de incêndio.
- k)** Os locais de instalações dos equipamentos do sistema de proteção contra incêndio, tais como casa da bomba de incêndio, reserva de incêndio, grupo motogerador, central de alarme de incêndio, devem estar na área de acesso exclusivo aos funcionários, ou seja, fora da área de restrição de liberdade;
- l)** Recomenda-se que os colchões e demais materiais utilizados pelos estabelecimentos destinados à restrição de liberdade sejam ignífugos.